



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 241/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
4. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, datada de 6 de agosto de 2008, que credencia o município de Eusébio a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, com registro no CNES Nº. 248178-2 (NASF TIPO I – UBSF Lagoinha)
5. A Portaria GM/MS Nº. 2.325, datada de 6 de outubro de 2009, que credencia o município de Eusébio a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, com registro no CNES Nº. 2481804 (NASF TIPO I – UBSF Timbaú)
6. A análise do processo Nº. 13460176-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Eusébio**, com registro no CNES Nº. 2793725, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2793725 (NASF Modalidade 1 – UBSF Pedra)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Nutricionista	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Total Carga Horária Semanal		200h semanais



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 241/2013 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de outubro de 2013.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS